

AVISOS

1-PROCESSO LICITATÓRIO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 272/2024
PROCESSO n.º 12.194/2024

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, 272/2024, Processo n.º 12.194/2024**, cujo critério de julgamento é o de menor preço por (item ou lote), **no modo de disputa "Aberto"**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA QUE POSSIBILITE A PERQUIRIRIÇÃO ESTRUTURADA DE DADOS E OUTROS. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 08:30 horas do dia 22/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 08:32 horas do dia 22/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de

Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023.

I - DO OBJETO

1- O objeto da presente licitação é a aquisição de **CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA QUE POSSIBILITE A PERQUIRÇÃO ESTRUTURADA DE DADOS E OUTROS. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- A licitação será realizada em 01 Item.

3- Dotação orçamentária: **Secretaria Municipal da Fazenda**

Dotação: 3390; ficha: 225; elemento despesa: 40; sulbelem.: 99; item: 0; fonte de Recurso: 1

Valor Total Estimado da Licitação: **R\$ 55.200,00**

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: <https://compras.empro.com.br/index.cfm>

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

4.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme consta DO SUBITEM 4.4 DESTE CAPÍTULO II E, DESDE QUE SEJA:

a) Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança e representação perante a Administração.

c) Apresentado os documentos exigidos, naquilo que couber, nos subitens 3 à 3.5 do Capítulo VIII, deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeiro, o somatório dos valores de cada consorciado.

c.1) Nos termos do § 1º do art. 15 da LF 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, quando exigido no edital a comprovação de patrimônio líquido mínimo, o consórcio

deverá comprovar valor 20% (vinte por cento) superior ao que foi exigido no edital para licitante individual.

d) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a”.

e) O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

f) A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.

g) Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.

h) As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

4.4. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

4.4.1. As empresas que optarem pela participação reunidas em consórcio deverão observar o quanto segue:

a) Não serão permitidos consórcios posteriores à apresentação das propostas.

b) Será admitida a participação de consórcios compostos por, no máximo, até 2 (duas) empresas.

c) Deverá indicar a participação e definir as atribuições de cada consorciado pelos atos praticados em consórcio;

d) Deverá indicar a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

e) Conferir à empresa-líder amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, no contrato e pagamentos.

4.4.1.1. As empresas que integrarem algum consórcio participante não poderão participar da presente licitação em outro consórcio ou isoladamente.

4.4.1.2. O prazo de duração do consórcio deverá ser, no mínimo, de 15 (quinze) meses, prorrogáveis em razão de eventual alteração da vigência do contrato.

4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.6. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do CONTRATANTE, dentre outros, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.7. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que tratam o item 4.6 não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos preços e dos prazos.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 5.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2**- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3**- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4**- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- 5.5**- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6**- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7**- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8**- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.9**- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio formado por mais de 02(duas) empresas.
- 5.10**- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.11**- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12**- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.13**-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.14** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.15** - O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.16** -Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.18 - Sob Processo de Falência ou Recuperação judicial; exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);

5.19 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), em até **02(dois) dias úteis** antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.

3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site

<https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR UNITÁRIO DO ITEM COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

2.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

3. Os lances formulados deverão apresentar **preço unitário para o item**.

4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (NOVENTA) DIAS e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - <https://compras.empro.com.br/>.

3.8.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do

registro ou inscrição do bem no órgão competente;

b) Valor unitário, e/ou total quando for o caso.

3.8.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

3.8.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.

3.8.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

3.8.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

3.8.6. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

3.8.6.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.8.6.2. A licitante detentora da melhor oferta, ANTES DA FASE DE HABILITAÇÃO, será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a apresentação do sistema (PROVA DE CONCEITO), para a comissão de Avaliação da Sec. Mun. da Fazenda, prova essa que deverá ter duração máxima de 4(quatro) horas. Na qual a comissão irá apresentar o resultado da avaliação em até 02(dois) dias úteis após a realização da Prova.

3.8.6.3 A empresa passará para fase de Habilitação somente se for APROVADA na prova de conceito. Em caso de ausência da convocada, a mesma será sumariamente desclassificada.

3.8.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.

3.8.7.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: atapparo@riopreto.sp.gov.br caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão

pública ou da fase de envio de lances.

7. Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.

9.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Tendo em vista que a presente licitação é para participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, não será concedido os benefícios previstos no § 2º do artigo 44 da LC 123/06.

19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2. empresas brasileiras;

19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo ou médio obtido face as pesquisas de preço realizadas pela Administração e que constam do processo.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do item, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 do Capítulo II e 3.6 do Capítulo V, todos deste edital.

6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3. Apresentar preços inexequíveis;

7.4. Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo ou médio obtido face as cotações de preço realizadas pela Administração e que constam do processo;

7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência que comprove:

8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de

exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será realizada **PROVA DE CONCEITO** conforme especificações do Termo de Referência onde será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado **DA PROVA DE CONCEITO**, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. Será concedido o prazo máximo de **40 (QUARENTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os **documentos de habilitação** relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.

2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf.

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste

Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Dos documentos exigidos para habilitação:

3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada através de certidão

negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

3.2.6. **Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.**

3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.4. OBSERVAÇÃO:

3.4.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação.

3.5. PROVA DE CONCEITO

a) A licitante detentora da melhor oferta , ANTES DA FASE DE HABILITAÇÃO, será convocada no prazo de 05(cinco) dias úteis, para apresentar apresentação do sistema (PROVA DE CONCEITO), para uma comissão de Avaliação, deverá ter duração máxima de 4(quatro) horas. Na qual a comissão irá decidir em até 02(dois) dias úteis após a realização da Prova.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar, por meio de **ATESTADO(S) COMPROBATÓRIO(S)**, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovação de prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, com no mínimo **3 (três) anos de experiência.**

3.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no **Termo de Referência que foi elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda** e que é parte integrante do edital. **(Modelo Anexo III)**

b) Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste edital (**Modelo Anexo IV**).

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**. (**Modelo Anexo V**).

4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual (ou Municipal – ISS), a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

b) Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

1) em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial);

2) (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, devendo ser cumprido o que segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação inclusive de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico <https://compras.empro.com.br/>.

1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato ou Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos

passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

9. Neste procedimento licitatório não será exigida garantia contratual.

10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto>).

12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

13. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. O prazo para a execução dos serviços/fornecimento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. **deixar de entregar a documentação exigida** para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 1.2.4. **DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA;** (quando solicitada)
- 1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.3. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.3.1. **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.5. fraudar a licitação
- 1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1. Com relação aos esclarecimentos, esses somente poderão ser obtidos por meio eletrônico, no "Portal de Compras" – **no link “Fórum”**, que ficará disponível à todos os interessados cadastrados

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em:

<https://compras.empro.com.br/> .

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/> .

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/> .
11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.
12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



- 14.4. ANEXO III – Modelo de declaração alínea “a” do item 3.7 do capítulo VIII
- 14.5. ANEXO IV – Modelo de declaração alínea “b” do item 3.7 do capítulo VIII
- 14.6. ANEXO V – Modelo de declaração alínea “c” do item 3.7 do capítulo VIII

São José do Rio Preto, 02 de agosto de 2024

Sandra C. Dourado Neves Saeki
Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Designado(a)

WANDERLEY APARECIDO DE SOUZA
Diretor de Contratações Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
1	1	SERVICOS	43255	PRESTACAO DE SERVICOS	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE POSSIBILITE A PERQUIRÇÃO ESTRUTURADA DE DADOS, A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL DE INDICADORES SOBRE GESTÃO FISCAL, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITES LEGAIS, EM DIVERSOS FORMATOS, COM ACESSO VIA INTERNET, A PARTIR DA CAPTURA DE ARQUIVOS EM FORMATO XML E SEGUNDO AS REGRAS DO SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. PRAZO: 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DE 13/09/2024.

I.1 – PROVA DE CONCEITO

1 – **A licitante detentora da melhor oferta , ANTES DA FASE DE HABILITAÇÃO, será convocada no prazo de 05(cinco) dias úteis, para apresentar apresentação do sistema (PROVA DE CONCEITO), para uma comissão de Avaliação, deverá ter duração máxima de 4(quatro) horas. Na qual a comissão irá decidir em até 02(dois) dias úteis após a realização da Prova.**

2- A empresa passará para fase de Habilitação somente se for APROVADA, na prova de conceito. Em caso de ausência da convocada, a mesma será desclassificada.

I.2 - TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a da LF 14.133/21)

1.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado que possibilite a perquirção estruturada de dados, a geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial de indicadores sobre gestão fiscal, gestão orçamentária e limites legais, em diversos formatos, com acesso via internet, a partir da captura de arquivos em formato XML e segundo as regras do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2. Natureza: Serviços tipicamente continuados relativos à disponibilização de relatórios e demonstrativos com base em arquivos enviados ao sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no formato XML.

1.3. Prazos:

1.3.1. Os serviços a serem contratados, que possuem o condão de serviços contínuos¹, deverão ser realizados por um período de **12 meses**, podendo ser prorrogados por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. Dada a necessidade da prestação dos serviços a serem contratados, bem como o seu caráter de continuidade, faz-se necessário que sejam disponibilizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação de sanção prevista no edital;

1.3.3. Os prazos para atendimentos de chamados por parte da contratada deverão ser fixados conforme segue:

Atendimento	Prazo
Por telefone	Imediato, por meio de meio de central de atendimento ou contato pessoal de representante/funcionário da contratada
Por e-mail	Até 2 dias úteis
Presencial	Até 10 dias úteis

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b da LF 14.133/21)

2.1. A fundamentação da contratação em questão advém de Estudo Técnico Preliminar que segue anexo ao presente termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, alínea c da LF 14.133/21)

3.1. Trata-se de sistema informatizado capaz de importar, mensalmente, os arquivos em formato XML exigidos pelo sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notadamente, aqueles conhecidos como balancete isolado conta contábil e balancete isolado conta corrente, e com isso, gerar os diversos relatórios e demonstrativos inerentes à gestão fiscal, orçamentária e aos diversos limites legais impostos ao Município, além de outras funcionalidades a serem especificadas nos requisitos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d da LF 14.133/21)

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

4.1.1. Disponibilização do sistema desenvolvido em plataforma 100% web (via internet);

¹ Considera-se contínuo, pois, há a necessidade de o sistema importar diversos arquivos no formato XML e no padrão do sistema Audesp do TCE/SP, denominados balancetes contábeis isolados, que são gerados mensalmente, para fins de aferição de resultados e indicadores que consideram a execução orçamentária e financeira presente e pretérita, sendo ela, normalmente, dos últimos 12 meses.

4.1.2. Acesso ao sistema através de vários navegadores de internet, inclusive por dispositivos móveis como tablets e smartphones;

4.1.3. Controle de acesso a dados de forma segura, mediante controle de usuários e senhas;

4.1.4. Sistema com rotina de execução de cópia de segurança (backup) automatizado, garantindo a segurança no armazenamento de informações;

4.1.5. As informações deverão ser hospedadas em servidor de dados “web” da contratada;

4.1.6. O sistema deve permitir a importação de dados via padrão XML no leiaute utilizado pelo sistema Audesp - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notadamente, dos balancetes isolados conta contábil e conta corrente daquele sistema de auditoria eletrônica;

4.1.7. O sistema deve possuir rotina automatizada para importação dos arquivos eletrônicos em padrão XML do sistema Audesp - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.1.8. O sistema deve possibilitar a consolidação dos dados importados decorrentes dos balancetes isolados conta contábil e conta corrente mencionados, de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

4.1.9. O sistema deve disponibilizar todos os relatórios e demonstrativos em formatos PDF, CSV, XLS e DOCX;

4.1.10. O sistema deve estar em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou apresentar plano de trabalho para atingimento dessa conformidade, indicando o responsável (DPO - Data Protection Officer) na empresa por esse assunto;

4.2. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

4.2.1. O sistema deve gerar, no mínimo, relatórios e demonstrativos gerenciais sobre os seguintes assuntos e indicadores:

4.2.1.1. Resultado financeiro;

4.2.1.2. Resultado orçamentário;

4.2.1.3. Projeção da arrecadação;

4.2.1.4. Apuração da aplicação de recursos no ensino;

4.2.1.5. Apuração da aplicação e recursos do Fundeb;

4.2.1.6. Apuração da aplicação de recursos na saúde;

4.2.1.7. Gastos com pessoal;

4.2.1.8. Acompanhamento do cumprimento do art. 167-A da CF;

4.2.1.9. Acompanhamento do cumprimento do art. 42 da LRF; e

4.2.1.10. Acompanhamento do cumprimento do art. 21 da LRF.

4.2.2. Os relatórios e demonstrativos gerenciais mencionados anteriormente, devem ter a opção de serem gerados de forma consolidada, ou por órgão/entidade, por período, por fontes de recursos, por código de aplicação, com comparativo do exercício anterior, como e quando for o caso.

4.2.3. O sistema deve gerar, no mínimo, os seguintes relatórios legais conforme o leiaute e as regras definidos pelo sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- 4.2.3.1. Balanço Orçamentário;
- 4.2.3.2. Despesa por função e subfunção;
- 4.2.3.3. Receita Corrente Líquida;
- 4.2.3.4. Receitas e Despesas Previdenciárias;
- 4.2.3.5. Dívida Consolidada Líquida;
- 4.2.3.6. Resultado Nominal;
- 4.2.3.7. Resultado Primário;
- 4.2.3.8. Restos a Pagar;
- 4.2.3.9. Despesas com Pessoal;
- 4.2.3.10. Gestão Fiscal;
- 4.2.3.11. Prestação de Contas Via Interação Direta;
- 4.2.3.12. Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- 4.2.3.13. Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
- 4.2.3.14. Gastos com Educação;
- 4.2.3.15. Gastos com o Fundeb;
- 4.2.3.16. Gastos com Saúde;
- 4.2.3.17. Disponibilidades Financeiras;
- 4.2.3.18. Disponibilidades Financeiras do RPPS.

4.2.4. O sistema deve gerar, no mínimo, os seguintes relatórios legais conforme o leiaute e as regras definidos pelo sistema SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) da Secretaria do Tesouro Nacional:

- 4.2.4.1. Balanço Orçamentário;
- 4.2.4.2. Despesa por função e subfunção;
- 4.2.4.3. Receita Corrente Líquida;
- 4.2.4.4. Receitas e Despesas Previdenciárias;
- 4.2.4.5. Dívida Consolidada Líquida;
- 4.2.4.6. Resultado Nominal;
- 4.2.4.7. Resultado Primário;
- 4.2.4.8. Restos a Pagar;
- 4.2.4.9. Despesas com Pessoal;
- 4.2.4.10. Gestão Fiscal;

4.2.4.11. Operações de Crédito e Despesas de Capital;

4.2.4.12. Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;

4.2.4.13. Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar; e

4.2.4.14. Garantias e Contragarantias de Valores.

4.2.5. O sistema deve gerar relatórios que permitam a conferência das informações constantes dos balancetes isolados mensais enviados ao sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em formato XML, tais como:

4.2.5.1. Balancete Contábil de Verificação; e

4.2.5.2. Razão de Conta Corrente.

4.2.6. O sistema deve gerar as informações orçamentárias, financeiras e contábeis conforme as especificações da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) para transmissão e homologação no Sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional, tudo a partir dos balancetes isolados em formato XML enviados ao sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2.7. O sistema deve gerar relatórios nos moldes do sistema SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) do Ministério da Saúde, tudo a partir dos balancetes isolados em formato XML enviados ao sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2.8. O sistema deve gerar relatórios nos moldes do sistema SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) do Ministério da Educação, tudo a partir dos balancetes isolados em formato XML enviados ao sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2.9. O sistema deve disponibilizar mecanismos de controle que permitam o acompanhamento dos gastos nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato (art. 42 da LRF), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

4.2.9.1. Apuração do limite no mês de referência do último ano de mandato;

4.2.9.2. Acompanhamento mensal do cumprimento dos últimos oito meses do último ano de mandato; e

4.2.9.3. Demonstrar a apuração do mês de referência do último ano de mandato, com a liquidez do período e a liquidez projetada para o exercício.

4.2.10. O sistema deve disponibilizar mecanismos de controles que permitam o acompanhamento do limite de despesas com pessoal nos cento e oitenta (180) dias anteriores ao final de mandato previsto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

4.2.10.1. Apuração do limite no mês de referência do último ano de mandato; e

4.2.10.2. Acompanhamento mensal do cumprimento nos últimos 180 dias do exercício.

4.2.11. O sistema deve disponibilizar mecanismos de controles que permitam o acompanhamento mensal do cumprimento das receitas e despesas correntes, em consonância com o art. 167-A da Constituição Federal.

4.2.12. O sistema deve disponibilizar mecanismos de controle mensal para análise da capacidade de pagamento do Município (CAPAG), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

4.2.12.1. Apuração do limite dos últimos 12 meses com base no mês de referência;

4.2.12.2. Acompanhamento mensal do limite dos últimos 12 meses.

4.2.13. O sistema deve gerar relatório sobre o limite de endividamento do Município, conforme a Resolução 40/2001 do Senado Federal.

4.2.14. O sistema deve gerar os demonstrativos contábeis atinentes aos balanços do Município, isolados e consolidados, conforme regras e leiaute definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contendo, no mínimo, os seguintes demonstrativos:

4.2.14.1. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

4.2.14.2. Anexo 12 A – Execução dos Restos a Pagar;

4.2.14.3. Anexo 13 – Balanço Financeiro;

4.2.14.4. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;

4.2.14.5. Anexo 15 – Variações Patrimoniais; e

4.2.14.6. Anexo 18 – Fluxo de Caixa.

4.2.15. O sistema deve permitir o cadastro e a impressão de assinatura, bem como, de notas explicativas em relatórios e demonstrativos.

4.2.16. O sistema deve gerar informações concernentes à execução orçamentária e financeira do Município em formato de apresentação (slides), preferencialmente, em extensão “.pptx”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

4.2.16.1. Demonstrativo da previsão de arrecadação e das receitas arrecadadas por órgão e consolidado, comparando com a meta de arrecadação;

4.2.16.2. Demonstrativo com a avaliação da arrecadação, comparando a arrecadação do período com a do mesmo período do exercício anterior;

4.2.16.3. Demonstrativo das despesas fixadas e resultado da despesa empenhada e liquidada por órgão e consolidado;

4.2.16.4. Demonstrativo do resultado orçamentário por órgão e consolidado;

4.2.16.5. Demonstrativo do limite de endividamento, conforme a Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;

4.2.16.6. Demonstrativo de cumprimento das metas de resultado primário e nominal do exercício;
e

4.2.16.7. Demonstrativo dos limites constitucionais de gastos no ensino, na saúde, no fundeb e de despesas com pessoal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e da LF 14.133/21)

5.1. O sistema a ser fornecido, como ferramenta intrínseca ao objeto desta contratação, será executado da seguinte forma:

5.1.1. Terá o sistema que importar mensalmente os arquivos em formato XML denominados balancetes isolados conta contábil e conta corrente enviados ao sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, em especial, dos últimos 23 (vinte e três) meses anteriores ao mês da contratação, para fins de geração dos relatórios e demonstrativos exigidos.

5.1.2. Terá o sistema que importar os arquivos XML mencionados de todos os órgãos que compõem o orçamento do Município, sejam eles da Administração Direta e Indireta, como a Prefeitura, a Câmara, as autarquias e empresas públicas dependentes.

5.1.3. Uma vez importado os arquivos XML mencionados, terá o sistema que atender aos requisitos funcionais previstos no item 4.2 deste Termo de Referência, que serão acompanhados pelos técnicos do Departamento de Contabilidade desta Secretaria Municipal da Fazenda, via usuário e senha pessoal de acesso ao sistema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f da LF 14.133/21)

6.1. O contrato será gerido por um gestor e um fiscal designados, aos quais caberão verificar e acompanhar o pleno atendimento do objeto contratualizado, através da verificação de atendimento dos requisitos da contratação previstos no item 4 deste Termo de Referência, bem como, por anotar eventuais ocorrências e notificar o contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g da LF 14.133/21)

7.1. O pagamento será efetivado pela Prefeitura Municipal em até 30 dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a emissão e entrega de nota fiscal, com conferência e recebimento do objeto desta contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h da LF 14.133/21)

8.1. CLASSIFICAÇÃO POR MENOR PREÇO

8.1.1. As empresas interessadas em fornecer o objeto da presente contratação serão classificadas em ordem crescente de valor de suas propostas, do menor preço para o maior.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.2.1. A empresa a ser selecionada deverá apresentar, por meio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovação de prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, com no mínimo **3 (três) anos de experiência (§ 5º do art. 67 da LF 14133/2021)**.

8.3. PROVA DE CONCEITO

8.3.1. **Classificada como a menor proposta**, a empresa será convocada e terá o prazo de **5(cinco) dias úteis** para a apresentação do sistema para uma Comissão de Avaliação, que terá duração máxima de 4 horas, na qual a comissão irá decidir sobre a prova de conceito em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova de conceito.

8.4. ROTEIRO E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

8.4.1. A prova de conceito será avaliada por quesitos obrigatórios que o sistema da contratada deve atender, sendo avaliados pela Comissão de Avaliação como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO.

8.4.2. A empresa convocada para a prova de conceito deverá demonstrar, portanto, a comprovação de que seu sistema atende a cada um dos quesitos obrigatórios da avaliação.

8.4.3. Em caso de ausência da convocada na prova de conceito, ou em caso de sua não aprovação, a mesma será desclassificada, razão pela qual será convocada a próxima empresa classificada.

8.4.4. O recurso administrativo em face da decisão pela desclassificação ou classificação na prova de conceito, se dará nos termos do edital.

8.4.5. Constatado a aprovação na prova de conceito, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.6. Os quesitos obrigatórios a serem aferidos na prova de conceito serão aqueles disposto no Anexo I deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i da LF 14.133/21)

9.1. A estimativa do valor da contratação foi baseada na média aritmética dos valores orçados por esta Municipalidade, o que resultou no valor anual de **R\$ 58.525,00** (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte cinco reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j da LF 14.133/21)

10.1. Quanto a disponibilidade orçamentária, tem o Município previsão orçamentária para tanto, junto à seguinte conta:

Ficha	Dotação
225	05.01.04.123.0036.2068.339040.01.000000

JOSÉ MARTINHO WOLF RAVAZZI NETO
Secretário Municipal da Fazenda

I.3 - PROVA DE CONCEITO

ITEM	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
O sistema funciona e é acessado via navegador de internet por meio de usuário e senha pessoal.		
O sistema permite a importação dos arquivos em formato XML denominados balancetes isolados conta contábil e conta corrente, conforme as regras do sistema Audesp do TCESP.		
O sistema gera relatórios e demonstrativos acerca das receitas do Município, como os valores previstos, realizados e projetados.		
O sistema gera relatórios e demonstrativos acerca das despesas do Município, como os valores previstos, realizados e projetados.		
O sistema gera os relatórios e demonstrativos em diversos formatos, em especial, nos formatos PDF, CSV, XLS e DOCX.		
O sistema gera balancetes contábeis do Município consolidados, ou seja, contendo a movimentação da Prefeitura, da Câmara, das autarquias e empresas públicas dependentes.		
O sistema gera relatório e demonstrativo sobre a aplicação dos recursos na Saúde.		
O sistema gera relatório e demonstrativo sobre a aplicação dos recursos no Ensino.		
O sistema gera relatório e demonstrativo sobre os gastos com pessoal.		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

O sistema gera relatório e demonstrativo sobre o acompanhamento do cumprimento do art. 167-A da CF.		
O sistema gera relatório e demonstrativo sobre o acompanhamento do art. 42 da LRF.		
O sistema gera relatório e demonstrativo sobre o acompanhamento do cumprimento do art. 21 da LRF.		
O sistema gera o relatório resumido da execução orçamentária previsto no art. 52 da LRF, com todos os demonstrativos que o compõe e segundo o leiaute e a metodologia do sistema Audesp do TCESP.		
O sistema gera o relatório resumido da execução orçamentária previsto no art. 52 da LRF, com todos os demonstrativos que o compõe e segundo o leiaute e a metodologia do sistema SICONFI da STN.		
O sistema gera o relatório de gestão fiscal previsto no art. 54 da LRF, com todos os demonstrativos que o compõe e segundo o leiaute e a metodologia do sistema Audesp do TCESP.		
O sistema gera o relatório de gestão fiscal previsto no art. 54 da LRF, com todos os demonstrativos que o compõe e segundo o leiaute e a metodologia do sistema SICONFI da STN.		
O sistema gera as informações orçamentárias, financeiras e fiscais conforme as especificações do sistema SICONFI da STN (gerar as planilhas que são carregadas no SICONFI – DCA/RREO/RGF)		
O sistema gera relatórios acerca da execução orçamentária e nos moldes do sistema SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) do Ministério da Saúde.		
O sistema gera relatórios acerca da execução orçamentária e nos moldes do sistema SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) do Ministério da Educação.		
O sistema gera os demonstrativos contábeis, isolados e consolidados, conforme regras e leiautes definidos pelo sistema Audesp do TCESP e previstos no item 4.2.14 do Termo de Referência.		

I.4 – E.T.P – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18., §1º, I da LF 14.133/2021)

1.1. A contratação pretendida, para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado que possibilite a perquirição estruturada de dados, a geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial de indicadores sobre gestão fiscal, gestão orçamentária e limites legais, em diversos formatos, com acesso via internet, a partir da captura de arquivos em formato XML e segundo as regras do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se torna necessária pelos seguintes motivos:

1.1.1. Dado a existência de metodologias e leiautes específicos e distintos para a geração dos demonstrativos fiscais e contábeis previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/1964, entre a Secretaria do Tesouro Nacional e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, faz-se premente a instantaneidade na geração de tais relatórios segundo as distintas metodologias e leiautes;

1.1.2. Dado a multiplicidade de relatórios e informações processadas junto ao sistema Audesp, faz-se conveniente e oportuno ter um sistema para conferência das informações transmitidas àquele sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

1.1.3. Dado a obrigatoriedade de exportação de dados em meio eletrônico que permita a alimentação dos demonstrativos exigidos pelo sistema SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) da Secretaria do Tesouro Nacional, faz-se premente um sistema capaz de tal ação com base nas informações que são transmitidas ao sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.1.4. Dado a obrigatoriedade de envio periódico de informações ao sistema SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) do Ministério da Saúde, faz-se imprescindível um sistema que propicie a geração de relatórios que atendam às necessidades de informações daquele outro sistema, com base nas informações que são transmitidas ao sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.1.5. Dado a obrigatoriedade de envio periódico de informações ao sistema SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) do FNDE/Ministério da Educação, faz-se imprescindível um sistema que propicie a geração de relatórios que atendam às necessidades de informações daquele outro sistema, com base nas informações que são transmitidas ao sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18., §1º, III da LF 14.133/2021)

2.1. Faz-se necessária a contratação haja vista os motivos elencados anteriormente, logo, para tanto, temos certo a necessidade de atendimento dos seguintes requisitos pela contratada:

2.1.1. As informações devem ser disponibilizadas integralmente via internet, através de vários navegadores, inclusive por meio de dispositivos móveis, e com a utilização de usuário e senha individual e pessoal;

2.1.2. As informações deverão ser hospedadas em servidor de dados “web” da contratada;

2.1.3. O sistema da contratada deve realizar backup automatizado das informações e dados processados, garantindo a segurança no acesso a tais informações e dados;

2.1.4. O sistema da contratada deve permitir a importação de dados via padrão XML no leiaute utilizado pelo sistema Audesp - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.1.5. O sistema da contratada deve, no mínimo, gerar demonstrativos gerenciais sobre os seguintes indicadores:

- i. Resultado financeiro;
- ii. Resultado orçamentário;
- iii. Projeção da arrecadação por fontes de recursos;
- iv. Apuração da aplicação de recursos no ensino;
- v. Apuração da aplicação e recursos do Fundeb;
- vi. Apuração da aplicação de recursos na saúde;
- vii. Gastos com pessoal;
- viii. Acompanhamento do cumprimento do art. 167-A da CF;
- ix. Acompanhamento do cumprimento do art. 42 da LRF; e
- x. Acompanhamento do cumprimento do art. 21 da LRF.

2.1.6. O sistema da contratada deve, no mínimo, gerar os relatórios legais conforme o leiaute e as regras definidos pelo sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como:

- i. Balanço Orçamentário;
- ii. Despesa por função e subfunção;
- iii. Receita Corrente Líquida;
- iv. Receitas e Despesas Previdenciárias;
- v. Dívida Consolidada Líquida

- vi. Resultado Nominal;
- vii. Resultado Primário;
- viii. Restos a Pagar;
- ix.. Despesas com Pessoal;
- x. Gestão Fiscal;
- xi. Prestação de Contas Via Interação Direta;
- xii. Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- xiii. Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
- xiv. Gastos com Educação;
- xv. Gastos com o Fundeb;
- xvi. Gastos com Saúde;
- xvii. Disponibilidades Financeiras;
- xviii. Disponibilidades Financeiras do RPPS.

2.1.7. O sistema da contratada deve, no mínimo, gerar os relatórios legais conforme o leiaute e as regras definidos pelo sistema SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) da Secretaria do Tesouro Nacional, como:

- i. Balanço Orçamentário;
- ii. Despesa por função e subfunção;
- iii. Receita Corrente Líquida;
- iv. Receitas e Despesas Previdenciárias;
- v. Dívida Consolidada Líquida;
- vi. Resultado Nominal;
- vii. Resultado Primário;
- viii. Restos a Pagar;
- ix.. Despesas com Pessoal;
- x. Gestão Fiscal;
- xi. Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- xii. Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
- xiii. Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar; e
- xiv. Garantias e Contragarantias de Valores.

2.1.8. O sistema da contratada deve gerar relatórios que permitam a conferência das informações constantes dos balancetes isolados mensais enviados ao sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em formato XML, tais como:

- i. Balancete Contábil de Verificação; e
- ii. Razão de Conta Corrente.

2.1.9. O sistema da contratada deve gerar demonstrativos para avaliação das metas fiscais trimestrais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LCF 101/2000), em especial, o resultado primário e o resultado nominal do orçamento do Município, permitindo a geração de arquivo em formato para apresentação em slides (como o .pptx).

2.1.10. O sistema da contratada deve gerar relatórios de acordo com os modelos e planilhas do sistema SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.11. O sistema da contratada deve permitir a exportação de dados em meio eletrônico para alimentação dos demonstrativos exigidos pelo sistema SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.12. O sistema da contratada deve gerar relatórios nos moldes do sistema SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde do Ministério da Saúde.

2.1.13. O sistema da contratada deve gerar relatórios nos moldes do sistema SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação do FNDE/Ministério da Educação.

2.1.14. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) canais de atendimento à contratante, sendo eles, por telefone, e-mail e presencial, este último, quando solicitado pela contratante.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18., §1º, IV da LF 14.133/2021)

3.1. Por se tratar de serviço consubstanciado no fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, não há o que se falar em quantidades, mas tão somente, no fornecimento por período de 12 meses e com a disponibilização ilimitada de usuários da contratante para acesso ao sistema.

4. ESTIMATIVA DE VALOR (art. 18., §1º, VI da LF 14.133/2021)

4.1. A estimativa do valor da contratação foi baseada na média aritmética dos valores orçados por esta Municipalidade, o que resultou no valor anual de **R\$ 58.525,00** (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte cinco reais).

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18., §1º, VIII da LF 14.133/2021)

5.1. Por se tratar de serviço consubstanciado no fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, não há o que se falar em parcelamento, pois o sistema é formado por regras e funcionalidades correlacionadas que estão relacionadas ou interconectadas de alguma maneira, sendo que a execução ou o resultado de uma funcionalidade depende da outra.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA (art. 18., §1º, XIII da LF 14.133/2021)

Considerando a necessidade e a importância da contratação pretendida, bem como, o seu diminuto custo para a Administração, temos certo que é viável e, portanto, deve ser realizada.

São José do Rio Preto (SP), 27 de junho de 2024.

JOSÉ MARTINHO WOLF RAVAZZI NETO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024

Contrato n.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre o **Município de São José do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Fazenda,, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto n. 17.703/17 e a Empresa, estabelecida na cidade de, Estado de, na Rua....., n.º....., telefone n.º (...), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por -, portador do CPF n.º, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e o Decreto Municipal n.º 19.414/2023, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

- DO OBJETO

1. A CONTRATADA obriga-se a entregar para a CONTRATANTE - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA QUE POSSIBILITE A PERQUIRÇÃO ESTRUTURADA DE DADOS E OUTROS. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.correspondente(s) ao(s) item(s)__, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais xigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n.º 272/2024** conforme segue:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca, Modelo e/ou fabricante

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura (ou da expedição da Ordem de Serviço) e poderá ser prorrogado nos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

termos da LF 14133/2021.

– **DO PREÇO**

3. O preço unitário (ou global) refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico nº 272/2024**, como se verifica da cláusula 1 deste contrato.

– **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital)**

5. Cumprir, no que couber ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

– **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6. Conforme consta na proposta apresentada pela contratada, o valor devido pela execução dos serviços ou do fornecimento deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA na(o) (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira autorizada pelo BACEN), conta nº Agência nº

6.1 Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

6.2. As notas fiscais emitidas deverão conter, quando for o caso, o devido destaque dos tributos passíveis de retenção na fonte, nos termos do art. 121 da IN RFB nº 2.110/2022, quando se tratar de contribuição social previdenciária (INSS), do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003, quando se tratar de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), e do §6º do

art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012, quando se tratar do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.”.

6.3. A contratada, em se tratando de prestação de serviços, é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da contratada que estejam envolvidos na prestação dos serviços.

6.4. Fica cientificada a contratada, de que, no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, se for o caso, fará a retenção das faturas dos credores nas situações que se enquadrem nas seguintes situações, naquilo que couber:

a) contribuição previdenciário para o INSS: art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 110 da IN RFB nº 2.110/2002;

b) imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003; e

c) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 2º-A da IN RFB nº 1.234/2012.

7. As notas fiscais/faturamento deverão vir acompanhadas da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho, o FGTS e, conforme o caso, a Estadual (ICMS) ou a Municipal (ISS) e, a ausência desses documentos impedirá a realização do pagamento.

8. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir dadata do respectivo cumprimento.

- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Termo de referência, no prazo de até **15 (quinze) dias** em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da solicitação de entrega expedida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**

10. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 272/2024**.

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

12. Caberá à **Secretaria Municipal da Fazenda** o recebimento do objeto e averificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) **provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior

verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

13. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria Municipal da Fazenda**, poderá:

13.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** imediatamente, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

14. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no subitem 13.3 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15. O objeto deverá ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento definitivo.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A **Secretaria Municipal da Fazenda**, através de seu Fiscal de Contrato exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

16.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

16.2. A Gestão do Contrato, será realizada pelo servidor designado o qual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.3. A gestora do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

17. O valor total a ser pago pela Municipalidade pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato será de R\$ (.....), de acordo com os valores unitários constantes da proposta vencedora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

18. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: 4490 El. Despesa: 52; Subelemento: 99; Item: 2; F.Recurso: 1.

19. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

20. No preço proposto e contratada já estão incluídos impostos, contribuições, taxas, fretes, transportes e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

21. O valor do presente contrato será reajustável, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95.

22. Ultrapassado o período de **12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária**, mediante requerimento da empresa, que receberá parecer jurídico e financeiro emitidos por técnicos do Município e, após, será decidido pelo Secretário da Pasta requisitante, ficando, desde já, eleito o índice IPCA.

23. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizeram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

- DA RESCISÃO/DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art.137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

24. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

- DAS PENALIDADES

25. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
(Lei Anticorrupção)

26. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial contrato (prevista na alínea “a” do item 25), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

- I - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;
- II - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;
- III - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;
- IV – Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;
- V - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;

26.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

26.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

27. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

27.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

28. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

29. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.
30. O prazo para pagamento de multas será de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da **CONTRATADA**.
31. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

32. - O objetivo desta Cláusula de CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva do Município de São José do Rio Preto/SP (**CONTRATANTE**) fornecidas à **CONTRATADA** para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente neste contrato.
33. - A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços ao Município de São José do Rio Preto, tem acesso a informações que pertencem à (**CONTRATANTE**), que devem ser tratadas como controladas.
34. - Esta Clausula de CONFIDENCIALIDADE abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.
35. - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo **CONTRATANTE**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da **CONTRATANTE** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
36. - A **CONTRATADA** compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da **CONTRATANTE**, das informações controladas reveladas.
37. - As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela **CONTRATADA** poderão ser utilizadas por essa para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia da **CONTRATANTE**. Em nenhum momento o nome da **CONTRATANTE** ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da **CONTRATADA**.
38. - A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, as informações controladas reveladas.

- 39.** - A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência desta Clausula de Confidencialidade das informações controladas reveladas.
- 40.** - A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições da presente clausula de Confidencialidade.
- 41.** - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas nesta clausula que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 42.** - A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o Município de São José do Rio Preto e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- 43.** - A CONTRATADA devolverá imediatamente à CONTRATANTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos desta Clausula de CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CONTRATANTE.
- 44.** - A presente clausula tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura deste contrato e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.
- 45.** - Os casos omissos nesta Clausula, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

- CONDIÇÕES GERAIS

- 46.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 19.414/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.
- 47.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 48.** Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.
- 49.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



50. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

51. Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATEIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais que tomei conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal da Fazenda** que é parte integrante do edital.

Local e data.

NOME E ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(elaborada em papel timbrado)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

São José do Rio Preto, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o **MINISTÉRIO DO TRABALHO** no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Local e data.

NOME E ASSINATURA